



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 26.042.077/0001-18-Rua Antônio de Angelis 520 A-B-Zacarias Pereira CEP: 38960-000
PRATINHA-MG Fone: (34) 3637-1283
camara.pratinha@terra.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Nós abaixo assinados, membros da Comissão acima, após análise do “Projeto de Lei nº 23/2025 que Altera a Lei Municipal nº 839, de 08 de Novembro de 2010 e dá outras providências.”, somos de parecer que o Projeto de Lei encontra-se redigido dentro das técnicas parlamentares, não apresentando qualquer ilegalidade quanto à sua constitucionalidade, e técnica legislativa, sendo esta comissão de parecer que o Projeto encontra-se apto a tramitar por esta casa de leis e recomendamos à sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de Novembro de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Lucas José Rosa
Presidente

Eliandro Gabriel Guedes
Relator

Thallis Othon Ferreira
Secretário

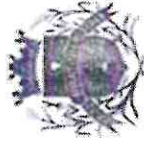
Aprovado em 10 discussões
Em 18.11.2025

Presidente

ÂNGELO INÁCIO DA SILVA

CPF: 999.013.156-20

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro
Gestão 2025/2028

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 – Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 839, 08 de novembro de 2010, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a escolaridade exigida para o cargo de educador social, criado pela Lei Municipal nº 2.025 de 09 de outubro de 2025, para ensino médio completo, ficando, portanto, alterado o anexo VI, da Lei Municipal nº 839, 08 de novembro de 2010, que trata da relação de cargos, níveis e escolaridade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Novembro de 2025.

Pratinha/MG, 04 de Novembro de 2025.

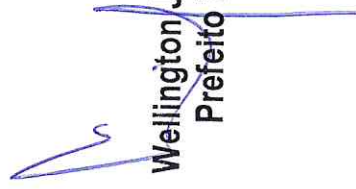
Aprovado em 1ª discussão
Em 18/11/2025

Presidente

ÂNGELO INACIO DA SILVA

CPF: 999.013.156-20

PRESIDENTE

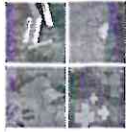

Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei para alterar a Lei Municipal nº 839/2010 que dispõe sobre a Política de Pessoal do Município de Pratinha-MG, precisamente sobre o quadro de servidores efetivos da Administração Pública.

A alteração proposta visa corrigir erro material constante do projeto de lei que deu origem a Lei Municipal nº 2.025 de 09 de outubro de 2025, o qual exigiu para o cargo de educador social a escolaridade de Ensino Superior Completo e inscrição no respectivo conselho.

Com efeito, as atribuições do cargo de educador social não exigem a escolaridade de ensino superior completo. Ademais, não existe conselho de classe para a profissão de educador social.

Isto posto, a manutenção da exigência de escolaridade tal como consta na Lei Municipal nº 2.025/2025 irá dificultar ou impedir a contratação de profissional para o cargo. Deste modo, necessária a alteração proposta.

Assim, apresentamos o presente projeto de lei, ao qual solicito amplo apoio dos ilustres Vereadores na sua apreciação e aprovação.

Pratinha/MG, 04 de Novembro de 2025.


Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal